



ANFFA SINDICAL

Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários

Orientações para a AGNE de 10 de março de 2017.

- a) A instalação da AGNE depende de quórum especial de, em primeira convocação, **metade mais um dos filiados efetivos quites com suas obrigações sindicais** e, em segunda convocação, após intervalo de **1 (uma) hora** da primeira, **com um terço daquele número**, ou seja, um terço da metade mais um ou um sexto dos filiados quites.
- b) Sendo a AGNE Nacional, o quórum é também nacional. Assim, pede-se que a AGNE seja instalada em segunda convocação ainda que não atingido o quórum mínimo, pois, em âmbito nacional, este quórum poderá estar contemplado.
- c) A aprovação exige um mínimo de dois terços dos votos dos **presentes** à AGNE.
- d) As alterações do nome por extenso do Sindicato e do cargo terão reflexos em todas as instâncias de atuação sindical, evitando dubiedade.
- e) A logomarca e o nome “ANFFA SINDICAL” permanecem inalterados, por estarem consolidados.

Brasília, 14 de fevereiro de 2017.


Mauricio Rodrigues Porto

Presidente do ANFFA SINDICAL